

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**EDITAL Nº 6 – PSS/RM/SES-DF/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Edital Normativo nº 1 - PSS/RM/SES-DF/2017, de 27 de janeiro de 2017, retificado pelo Edital nº 2 - PSS/RM/SES-DF/2017, de 24 de fevereiro de 2017; RESOLVE: CONVOCAR PARA A MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme a seguir:

**1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO.** A relação dos candidatos se encontra na seguinte ordem: Programa de Residência, Hospital/COREME, número de inscrição, nome completo, pontuação final no processo seletivo público simplificado e ordem de classificação no Programa de Residência/Hospital/COREME.

**1.1 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 408).** Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS): 170100009, PRISCILA REZIO PIRES, 56.00, 16.

**2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

2.1 Está convocado para a realização matrícula o candidato acima relacionado e classificado dentro das vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/COREME Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) constante do Edital Nº 2 – PSS/RM/SES-DF/2017, de 14 de Fevereiro de 2017.

**3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

3.1 Para realizar a matrícula, o candidato deverá entregar a documentação relacionada no item 15 do Edital Normativo Nº 1 – PSS/RM/SES-DF/2017, na FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 - Edifício FEPECS – Asa Norte - Brasília/DF – CEP 70.710-907, no dia 24 de março de 2017, das 8 (oito horas) às 11h (onze horas).

3.2 Os documentos do candidato convocado serão analisados no momento da entrega e, estando a documentação regular, a sua matrícula será feita imediatamente.

3.3 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade autenticado em cartório, bem como procuração particular autenticada em cartório. Neste caso, serão retidos pela ESCS a procuração e a cópia da identidade autenticadas.

3.3.1 Todos os atos feitos pelo procurador no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o designou para tal procedimento, não cabendo à ESCS nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

3.4 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.5 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PASEP), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional, com data de expedição.

3.6 Caso o candidato não compareça para a realização da matrícula dentro do período informado no item 5.1, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente processo seletivo. Neste caso, o candidato perde, automaticamente, o direito à vaga no programa de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderá ser convocado posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

3.7 Caso o candidato não apresente toda a documentação solicitada no item 15 do Edital Normativo Nº 1 – PSS/RM/SES-DF/2017, de 27 de Janeiro de 2017, este será eliminado do processo seletivo público simplificado.

**PAULO ROBERTO SILVA**